

**LEI 1.034/2018**

“Dispõe sobre alteração da redação do art. 2º e acrescenta o inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal Nº. 996/2017 e dá outras providências”.

*A Prefeita Municipal de OCARA, Amália Lopes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 62, V da Lei Orgânica do Município de Ocara.*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Ocara, aprovou e Eu, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI.*

**Art. 1º.** *Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal 966/2017 e acrescenta o inciso III, alíneas “a” e “b”, que terá a seguinte redação:*

*Art. 2º - Serão contemplados os produtores rurais de Ocara que, além de serem enquadrados obrigatoriamente no “Programa Agricultura Familiar”, de baixa renda, que não dispõem de condições financeiras de custear a totalidade do serviço de preparação de solo (aradagem e gradagem), devendo ainda, os mesmos preencherem, pelos menos, um dos seguintes requisitos:*

*I – Omissis*

*II – Omissis;*

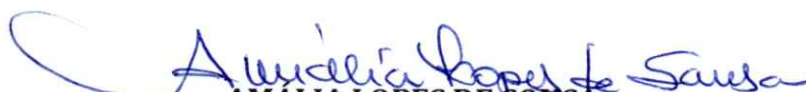
*III – comprovar atividade rural, pelo menos de um dos seguintes documentos:*

*a) Comprovação de estar inscrito no Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Ocara;*

*b) Comprovante da Terra em que está trabalhando (Comprovante de Pagamento do ITR, escritura pública, contrato de arrendamento rural, escritura particular).*

**Art. 2º.** *- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE, EM 08 DE MARÇO DE 2018.**



**AMÁLIA LOPES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma que disciplina a Art. 138, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Ocara - CE, a Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. Amália Lopes de Sousa, PUBLICA no flanelógrafo próprio do Paço Municipal a Lei Nº 1034, de 08 de Março de 2018:

**Ementa:** “Dispõe sobre alteração da redação do art. 2º e acrescenta o inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal Nº. 996/2017 e dá outras providências”.

**Ocara - CE, 08 de Março de 2018.**



**AMALIA LOPES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**